ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 130/59

Abre crédito especial de Cr$ 79.571,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 79.571,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS) destinado a cobrir a diferença das despesas efetuadas com combustível e conservação do material da Prontidão de Bombeiros desta cidade, na forma do convênio, e referente aos exercícios de 1956, 1957 e 1958.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa referida no Artigo 1º, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício, até a importância de SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS (Cr$ 79.571,00).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e nove (1959).

CARLOS ARMANDO KOCH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM PINHEIRO MACHADO LUSTOSA
S E C R E T Á R I O

2.001 - 4.000 - 1959 - Otomit